



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Segurança Pública
Assessoria Técnico - Policial - Colegiado Policial-Civil**

TERMO DE CONVÊNIO

Nº do Processo: 025.00000898/2023-13

Interessado: Superintendência da Polícia Técnico-Científica, EPML e EPC de Caraguatatuba

Assunto: MANUTENÇÃO SPTC/IC CARAGUATATUBA

Convênio GSSP/ATP- 507/23

Convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de **CARAGUATATUBA**, objetivando a cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, neste ato representada por seu Titular **GUILHERME MURARO DERRITE**, autorizado pelo Governador do Estado nos termos do **Decreto nº 48.260, de 25 de novembro de 2003**, e o Município de **Caraguatatuba**, representado pelo seu Prefeito Municipal **JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, autorizado pela **Lei Municipal nº 1142, de 24 de novembro de 2004**, doravante denominados, respectivamente, ESTADO e MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços do ESTADO e do MUNICÍPIO para a execução das atividades de segurança pública pelos órgãos policiais sediados no Município, por meio de cooperação técnica, material e operacional, consoante disposto no Plano de Trabalho que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações dos Partícipes

I - ao ESTADO caberá, na forma das atribuições e competências da Secretaria da Segurança Pública, fornecer o efetivo policial previsto para o desenvolvimento das atividades de sua competência no MUNICÍPIO;

II - ao MUNICÍPIO incumbirá colaborar na execução das atividades de segurança pública pelos meios previstos no plano de trabalho que, aprovado pelos partícipes, integra o presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos Financeiros

O valor do presente convênio é estimado em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) anuais, cujas despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), do MUNICÍPIO, sendo que as despesas a cargo do ESTADO serão suportadas com os recursos ordinários alocados à Secretaria da Segurança Pública no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA QUARTA

Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

Da Denúncia e da Rescisão

O presente Convênio poderá ser denunciado, por desinteresse de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido em virtude do descumprimento de suas cláusulas ou de infração legal.

CLÁUSULA SEXTA

Do Controle e da Fiscalização

O controle e a fiscalização da execução do presente convênio ficam atribuídos, ao responsável pela Unidade Policial e ao representante que vier a ser designado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem certos e ajustados, assinam o presente termo, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

GUILHERME MURARO DERRITE

Secretário da Segurança Pública

(assinado digitalmente)

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR

Prefeito Municipal

Testemunhas:

(assinado digitalmente)

Nome: Terezinha Bueno Alves
Silva

RG: 21.276.187

CPF: 112.192.908-74

(assinado digitalmente)

Nome: Iara Cristina Paulino da

RG: 15.383.050

CPF: 152.619.348-50



Documento assinado eletronicamente por **JOSE PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Usuário Externo**, em 21/12/2023, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Terezinha Bueno Alves, Investigador de Polícia**, em 21/12/2023, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iara Cristina Paulino Da Silva, Diretor I**, em 22/12/2023, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2011624** e o código CRC **EEA00F26**.